



**DOCUMENTO:** 27211/23  
**SUBCATEGORIA:** Denúncia  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Belém  
**ASSUNTO:** Denúncia referente o(a) Prefeitura Municipal de Belém enviada por Joao Marcelo Matias da Silva

## DESPACHO

DOCUMENTO TC Nº 27211/23  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO  
DENUNCIANTE: JOÃO MARCELO MATIAS DA SILVA  
DENUNCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PB

Cuida-se de denúncia apresentada pelo senhor JOÃO MARCELO MATIAS DA SILVA, vereador, em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PB, referente ao exercício financeiro de 2022, no que dá conta das possíveis irregularidades, quais sejam:

1. Alega o denunciante que durante o período de Janeiro a Maio de 2022, a gestão municipal firmou relações contratuais de prestação de serviços, com o senhor ARIELE PACÍFICO GOMES e posteriormente com a senhora KATIA SILENE DE OLIVEIRA PACÍFICO, referente ao veículo tipo caminhão basculante, modelo M. BENZ/L 1620, ano 1999/2000, placa KDV-8a91.
2. Alega ainda, possíveis irregularidades nas referidas contratações, haja vista que o veículo pertence ao senhor ARIELE PACÍFICO GOMES, que os beneficiados são cunhados e aliados políticos da gestora, e que as contratações foram realizadas por Dispensa de Licitação, totalizando o montante no valor de R\$ 69.600,00(sessenta e nove mil e seiscentos reais).

É o relatório.

Informo ainda, que após pesquisa junto ao TRAMITA, não localizamos as dispensas de licitação mencionadas acima.

A Ouvidoria passa a posicionar-se sobre a admissibilidade da denúncia, conforme art. 170, § 1.º da Resolução RN-TC 10/10.

Entendemos que o documento apresentado atende os requisitos exigidos pelo art. 171, e seus incisos, do Regimento Interno do TCE/PB, sendo, portanto, formalmente admissível.

Informo, por oportuno, que o PAG - Processo de Acompanhamento da Gestão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 2022, encontra-se na DIAGM5, Processo TC Nº 00255/22.

Assim sendo, sugiro conhecer da matéria como Denúncia, salvo melhor entendimento, para instrução nos termos do art. 173, IV, do RITCE/PB.

Enio Martins Norat  
Coordenador da Ouvidoria

Assinado em: 13/03/2023



Ênio Martins Norat  
Auditor de Controle Externo  
Matrícula 3703240

Assinado em 13 de Março de 2023



Ênio Martins Norat

Mat. 3703240

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO